



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 227.363,46
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um -
crédito suplementar no valor de CR\$ 227.363,46 (duzentos e vinte
e sete mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e -
seis centavos), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0.0- CÂMARA DE VEREADORES:

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 2.116,00

0.2- GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 400,00

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 4.000,00

3.1.4.0- Encargos Diversos..... CR\$ 7.600,00

0.2- SERV.DE ALIST.MILITAR:

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 1.770,00

5.6- CONS.MUNIC.TURISMO:

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 5.300,00

1.6- ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE:

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 2.000,00

4.2- RODOVIAS E PONTES:

Recursos Próprios

3.1.1.1.02-01- Gratif.p/serviços extras..... CR\$ 700,00 -

3.1.2.0- Material de consumo..... CR\$ 3.000,00

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

4.2- RODOVIAS E PONTES:

Recursos do F.R.N.

3.1.1.1.01.07- Salários.....	CR\$	42.140,00
4.1.1.0- Obras Públicas.....	CR\$	4.030,06

6.1- ESCOLAS MUNICIPAIS:

Recursos Próprios

3.1.2.0- Material de consumo.....	CR\$	9.500,00
-----------------------------------	------	----------

6.1- ESCOLAS MUNICIPAIS:

Recursos do F.P.M.

3.1.1.1.01-02- Vencimentos.....	CR\$	62.107,40
---------------------------------	------	-----------

9.0- DEPTº DE OBRAS E PROJETOS:

3.1.3.0- Serviço de terceiros.....	CR\$	1.000,00
------------------------------------	------	----------

9.4- RUAS E AVENIDAS:

3.1.3.0- Serviço de terceiros.....	CR\$	3.000,00
4.1.1.0- Obras Públicas.....	CR\$	15.000,00
4.1.2.0- Serv.regime progr.especial.....	CR\$	45.000,00

9.9- TRANSPORTE E OFICINA:

3.1.1.1.02-01- Gratif.p/serv.extras.....	CR\$	500,00
--	------	--------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.3.0-09- Aluguéis.....	CR\$	200,00
3.2.3.0-81- Seguro c/acidentes de trabalho.....	CR\$	1.000,00
3.2.3.0-81- Fundo de garantia.....	CR\$	12.500,00
3.2.5.0-81- Contribuições ao INPS.....	CR\$	3.000,00
T O T A L.....	CR\$	227.363,46

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

BEL CARLOS J. PERIZZOTO
Secretário do Governo